



LEI Nº 6.002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adaptação dos sistemas de direcionamento por cores nos hospitais públicos e privados, nos terminais de embarque de passageiros e onde couber, a fim de garantir autonomia aos portadores de daltonismo no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.561/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a adaptação dos sistemas de orientação de deslocamentos por cores nas unidades de saúde das redes pública e privada, nos terminais de embarque/desembarque de passageiros e nos demais locais onde couber, por meio da fixação de sinalização codificada ou numérica para promover a autonomia dos portadores de daltonismo.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de novembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde


REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário interino de Transportes